

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 12/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – REITORIA E A EMPRESA NT NERIAH TECNOLOGIA EIRELI ME.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP - Reitoria, com sede na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, bairro Brasil Novo, CEP 68.909-398, na cidade de Macapá/AP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, neste ato representado pela(o) Magnífica Reitora Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida, nomeada(o) pelo Decreto de 02 de outubro de 2015, publicado no DOU de 05 de outubro de 2015, inscrita no CPF nº 175.524.782-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 229710/AP, doravante denominado **contratante**, e a empresa NT Neriah Tecnologia Eireli ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.596.849/0001-00, sediada na rua Gararu, nº 319, Sagrada Família, Belo Horizonte-MG, CEP: 31035-390, doravante designada **contratada**, neste ato representada pela sra. Stephane de Oliveira Bernardes, portadora da carteira de identidade nº M-6.060.798 e CPF nº 027.672.716-98, tendo em vista o que consta no processo nº23228.000380/2018-51 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - código de defesa do consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do pregão nº 38/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de microcomputadores all in one, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo I e termo de referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 38/2017 identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Especificações gerais:

1.2.1. Todos os itens descritos no anexo I deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento;

1.2.2. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

1.2.3. Conforme obrigatoriedade, observada legislação de defesa do consumidor, os itens deverão possuir manual de instrução ou guia de uso, contendo todas as informações necessárias de funcionamento, conservação e manutenção dos materiais;

1.2.4. Quando não houver definição de cor nas especificações dos bens, esta deverá ser escolhida pelo IFAP dentre as disponíveis na cartela/mostruário da empresa vencedora, no momento da aquisição, quando for o caso;

1.2.5. Todos os bens deverão ter garantia do fabricante, observado o disposto no Código de Defesa do Consumidor;

1.2.6. Em todos os bens deverão constar, em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa, ou apresentar rótulo com as mesmas características.

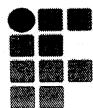
**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente termo de contrato é de R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da união, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

- 4.1.1. Gestão/Unidade: 26426
- 4.1.2. UASG: 158150
- 4.1.3. Fonte: 112
- 4.1.4. Programa de Trabalho: 12363208020RL0016
- 4.1.5. Elemento de Despesa: 449052

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Conforme IN MARE Nº 08 de 04/12/1998, Art. 28, o pagamento referente ao fornecimento do bem, caso solicitado, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do atesto das faturas pelo fiscal do contrato, o qual terá até 05 (cinco) dias para ateste, contados do recebimento da Nota Fiscal;

5.2. Ao IFAP reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar que o bem não corresponde às especificações dos itens conforme este Termo de Referência e da proposta apresentada;

5.3. O pagamento será efetivado à Contratada, em moeda nacional e por meio de ordem bancária.

5.4. O pagamento à Contratada somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

5.5. A Contratada deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua qualificação tributária, condição sem a qual não será possível o pagamento de fatura apresentada.

5.6. O IFAP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada beneficiário, nos termos deste instrumento.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo IFAP, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$

$I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

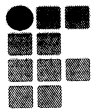
6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA

7.1. O fornecimento do material, que poderá ser em parcelas, deverá ser conforme prazos, quantidades, locais e horários especificados no presente contrato, Termo de Referência, Edital e anexos.

7.2. A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

7.2.1. De no máximo 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento, para a entrega dos materiais cotados de acordo com as especificações estabelecidas na proposta comercial vencedora, no Edital e neste contrato; sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

7.2.2. Considerando os critérios de aceitação do objeto deste Termo, o fornecedor deverá efetuar a substituição dos bens que não forem aceitos, realizando a remoção, às expensas, de todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 15 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, cabendo essa obrigação desde o fornecimento do produto até o período de sua garantia/validade, sem quaisquer ônus ao IFAP.

7.3. O não cumprimento dos prazos acima estipulados acarretará nas sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Contratada e reconhecido pelo IFAP.

7.4. Considerando a(s) unidade(s) demandante(s), os bens e suas respectivas quantidades deverão ser entregues no(s) endereço(s) abaixo, conforme estabelecido:

Unidade administrativa	Endereço de entrega
REITORIA (Órgão Gerenciador)	Rodovia BR 210, Km 03, S/N – Bairro Brasil Novo – Macapá/AP, CEP: 68.909-398, na Coordenação de Almoxarifado da Reitoria
CAMPUS MACAPÁ (Órgão Participante)	Rodovia BR 210, Km 03, S/N – Bairro Brasil Novo – Macapá/AP, CEP: 68.909-398, na Seção de Almoxarifado do Campus Macapá
CAMPUS SANTANA (Órgão Participante)	Rodovia Duca Serra, s/n – Bairro Paraíso, Santana/AP, CEP: 69.925-000.
CAMPUS PORTO GRANDE (Órgão Participante)	Rodovia BR 156, s/n, Bairro: Centro, Porto Grande/AP, CEP: 68.997-000
CAMPUS LARANJAL DO JARI (Órgão Participante)	Rua Nilo Peçanha, 1263 – Bairro Cajari, Laranjal do Jari/AP, CEP: 68.920-000
CAMPUS AVANÇADO OIAPOQUE (Órgão Participante)	Rua Joaquim Caetano da Silva, nº 460 – Bairro Centro, Oiapoque/AP, CEP: 68.980-000
CENTRO DE REFERÊNCIA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ (Órgão Participante)	Rua Francisco Dutra, s/n – Centro – Pedra Branca do Amapari, CEP: 68.945-000

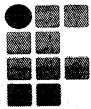
7.5. A entrega deverá ser feita diretamente nos locais supracitados, no horário das 8h30min às 11h e das 14h às 17h, de segunda à sexta feira;

7.6. Os bens deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, observando o critério de sustentabilidade disposto no termo de referência.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO

8.1. Os bens deverão ser aceitos da seguinte forma:

8.1.1. PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias, após o recebimento dos itens pelo setor competente da(s) Unidade(s) Demandante(s) do IFAP, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações constantes nesse termo;



8.1.2. DEFINITIVAMENTE, em até 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e conseqüente aceitação, pelos servidores e setores competentes, através da emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, ou documento similar, no qual constará a listagem de todos os critérios atendidos no fornecimento, quando for o caso, inclusive no que diz respeito ao atendimento de padrões de qualidade ambiental conforme mencionado na seção 5 deste Termo de Referência.

8.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, fazendo a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues considerando os parâmetros elencados no Termo de Referência e Edital. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por comissão/representante designado(a) pela contratante, na forma estabelecida neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

10.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;

10.4. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

10.5. Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato;

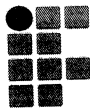
10.6. Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências e/ou Prova de Conceito com a Contratada classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso de fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e do modelo dos bens ofertados.

10.7. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados

10.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através e servidor/comissão especialmente designada;

10.9. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, garantido a contratada contraditório e ampla defesa;

10.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;



10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada por terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.12. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 30 da IN 04/2014 SLTI/MP;

10.13. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico, observando-se o disposto no arts. 19 e 33 da IN 04/2014 SLTI;

10.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada por terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

11.2. Entregar os materiais no prazo estabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e Edital, dentro dos prazos e locais especificados, com os veículos e materiais apropriados;

11.3. A Contratada fará constar na nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

11.4. Comunicar ao IFAP e participantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento da obrigação;

11.5. Remover, às expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções que forem detectados durante a vigência deste instrumento, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.

11.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do contrato;

11.8. Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos neste Termo de Referência e demais exigências relevantes à contratações dispostas no Edital e seus anexos;

11.9. Fornecer o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

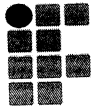
11.10. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, seja elas fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros, sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa do Contratante.

11.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.13. Prestar os esclarecimentos solicitados pelos CONTRATANTES;

11.14. Guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão dos serviços prestados, respondendo pela inobservância deste item, inclusive após o término do contrato;



- 11.15. Providenciar a assinatura do Termo de Confidencialidade e Sigilo pelos técnicos da CONTRATADA;
- 11.16. Manter durante a vigência contratual as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;
- 11.17. Prestar informações e orientações necessárias à utilização e ao perfeito funcionamento dos equipamentos instalados.
- 11.18. Enquanto durar o contrato, a CONTRATADA terá que disponibilizar atendimento para abertura de chamados de assistência técnica através serviço de chamada gratuita para chamadas interurbanas.
- 11.19. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 11.20. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 11.21. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 11.22. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 11.23. Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- 11.24. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato, conforme IN 04/2014 art. 18, inciso I, alínea "g";
- 11.25. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas; e
- 11.26. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração.
- 11.27. Observar as exigências de sustentabilidade ambiental previstas no Termo de Referência.
- 11.28. Observar às demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

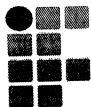
12.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à administração e das cabíveis cominações legais.

12.2. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem ~~prejuízos significativos para a contratante;~~

12.2.2. Multa:

a) ~~Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento),~~ calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 20 (vinte) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial;



b) Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-lo, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

c) Multa no valor de 15% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela contratante por prazo não superior a dois anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada vencedora ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.3. Conforme o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002 e no decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente a Lei 9.784/99.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

13.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

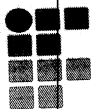
13.5.3. Indenizações e multas.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.



**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


**17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

17.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o da Seção Judiciária do Amapá – Justiça Federal.

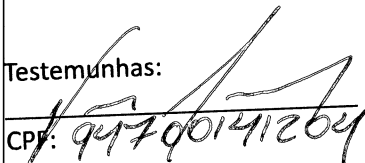
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.


Macapá – AP, 11 de maio de 2018.

  
MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Contratante

  
STEPHANE DE OLIVEIRA BERNARDES  
Contratada

Testemunhas:

  
CPF: 94700141264

  
CPF: 983.607.522-49





**ANEXO I**

Item da ARP	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
35	MICROCOMPUTADOR ALL IN ONE (Atributos Técnicos Mínimos Obrigatórios) Sistema Operacional: Windows 10 64-bit Professional; Processador: Clock de 3.4Ghz, - Nucleos: 4 físicos CACHE: 8MB; Memória RAM: 8 GB RAM DDR4 expansível até 32 GB permitindo dual channel; HD (Hard Disk): 1TB rotação de 7200; Interface de rede local: 10/100/1000 Mbps. Com webcam e microfone integrados, leitor de cd/dvd, kit Teclado e mouse: Teclado padrão ABNT 2/ Mouse óptico. GARANTIA MÍNIMA DE 04 (quatro) anos.	Und	25	3.580,00	89.500,00
<b>Valor Total (R\$)</b>					<b>89.500,00</b>



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 139.335 - Aquisição de medicamento. Contratado: Distribuidora de Medicamentos Paulo Lima Ltda - R\$ 121.014,90. Fundamento Legal: Art.24, Inciso IV, Lei 8.666/93. Autorização: 17/05/18 - Ratificação: 18/05/18. Autoridade Ratificadora: Jorge Luis Bajerski

**EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 139.386 - conserto equipamento Pentax. Contratado: Endotech Comércio Importação Exportação e Serviços Ltda. Fundamento Legal: Art.25, Caput, Lei 8.666/93. Autorização: 17/05/18 - Ratificação: 18/05/18. Autoridade Ratificadora: Prof Nadine Oliveira Clausell

**EXTRATOS DE TERMO ADITIVO**

Órgão Superior: Ministério da Educação. Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre. Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre. Nº do Aditivo: 21297. Contratada: Cubo Multimídia Ltda. Data da Assinatura: 11/05/2018. Data da Publicação no DOU: 22/05/2018. Nº do Processo: 136.066. Objeto do Aditivo: Prorrogar a vigência do contrato nº 20050, por mais 12(doze) meses, a partir de 05 de junho de 2018. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato e aditivos, que não colidirem com as deste termo.

Órgão Superior: Ministério da Educação. Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre. Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre. Nº do Aditivo: 21297. Contratada: Bionexo do Brasil S/A. Data da Assinatura: 14/05/2018. Data da Publicação no DOU: 22/05/2018. Nº do Processo: 138.351. Objeto do Aditivo: Alterar as condições de pagamento do Item 01 - Aquisição das Plataformas Publixeo e Planexo e Item 02: Manutenção e Suporte Técnico. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato e aditivos, que não colidirem com as deste termo.

**INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018**

Número do Contrato: 22/2014. Nº Processo: 23119000274201481. DISPENSA Nº 112/2014. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO - CNPJ Contratado: 29000841000180. Contratado: TECNISAN TECNICA DE SERVICOS E -COMERCIO LTDA. Objeto: Supressão de 2 (dois) postos que encontram-se em aberto. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 02/05/2018 a 02/09/2018. Valor Total: R\$2.568.403,20. Fonte: 8100000000 - 2018NE800019. Data de Assinatura: 02/05/2018.

(SICON - 21/05/2018) 152004-00001-2018NE800132

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017**

Número do Contrato: 31/2014. Nº Processo: 23119000605201300. PREGÃO SISPP Nº 7/2014. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO - CNPJ Contratado: 29000841000180. Contratado: TECNISAN TECNICA DE SERVICOS E -COMERCIO LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato pelo período de 12 meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 11/09/2017 a 10/09/2018. Valor Total: R\$1.754.646,96. Fonte: 112000000 - 2017NE800035. Data de Assinatura: 06/09/2017.

(SICON - 21/05/2018) 152004-00001-2018NE800137

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017018**

Nº Processo: 230418932201857. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais para os cursos de saúde e estética do programa Mulheres Mil/Pronatec. Total de Itens Licitados: 00125. Edital: 22/05/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Dr Odilon Vasconcelos, 103, Sala - 504 Jatiúca - MACEIO - AL ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158147-05-7-2018. Entrega das Propostas: a partir de 22/05/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/06/2018 às 13h15 no site www.comprasnet.gov.br.

ENOCH FREITAS DA SILVA  
Pregoeiro

(SIDECA - 21/05/2018) 158147-26402-2018NE800108

**AVISO DE PENALIDADE**

O Reitor no uso de suas atribuições e considerando o teor do processo administrativo, nº 23041.004505/2015-57, de contratação da empresa Tattiane Wagner Arquitetura Eireli, CNPJ nº 09.473.908/0001-31, para execução de serviços de elaboração de projetos para atender as necessidades do IFAL, Campus Batalha,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código: 05302018052200039

Pregão nº 09/2015, Contrato nº 28/2015, bem como, considerando o teor do recurso apresentado tempestivamente, contestando a aplicação de multa de 10% sobre o valor total do contrato e o impedimento de licitar com a união pelo prazo de um ano, decidido pelo deferimento parcial do recurso, mantendo a multa de 10% apenas sobre o valor do serviço não executado, bem como a aplicação de pena de Advertência.

Em, 21 de Maio de 2018  
SÉRGIO TEIXEIRA COSTA

**CAMPUS SANTANA DE IPANEMA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2018**

Número do Contrato: 1/2012. Nº Processo: 23041009492201260. PREGÃO SISPP Nº 89/2011. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE CNPJ Contratado: 02166196000114. Contratado: EFICAZ TERCEIRIZACAO DE SERVICOS -EIRELI. Objeto: Prorrogação excepcional da vigência do contrato 01/2012-Campus Santana de Ipanema, por mais 06 (seis) meses, ou até o início da nova contratação decorrente de novo processo licitatório. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 17/04/2018 a 17/10/2018. Valor Total: R\$82.045,80. Fonte: 8100000000 - 2018NE800011. Fonte: 8100000000 - 2018NE800012. Fonte: 8100000000 - 2018NE800013.

(SICON - 21/05/2018) 152801-26402-2018NE800011

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO AMAPA**

**EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 23228.000068/2018-67. Ata de Registro de Preços nº 07/2018 - IFAP. Objeto: Registro de preços para a eventual compra de carimbos e refs. Órgão Gerenciador: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO AMAPA - Reitoria. UASG: 158150. Fornecedor: INDUSTRIA DE CARIMBOS 2001 LTDA. CNPJ: 77.036.481/0001-10. Item Registrado: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10. Fornecedor: CARIMBOS ALFA LTDA. CNPJ: 14.625.596/0001-20. Item Registrado: 02. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Decreto 5.450/2013, 8.538/2015 e Pregão 10/2018. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Processo nº 23228.000105/2018-37. Ata de Registro de Preços nº 08/2018 - IFAP. Objeto: Registro de preços para a eventual compra de material de limpeza e higiene, copo e cozinha. Órgão Gerenciador: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO AMAPA - Reitoria. UASG: 158150. Fornecedor: BSI - BRASIL SOLUCOES INTELIGENTE LTDA - ME. CNPJ: 27.267.032/0001-04. Item Registrado: 06. Fornecedor: ELLEN MOALLEM & CIA LTDA. CNPJ: 08.084.695/0001-49. Item Registrado: 12, 29, 30, 32 e 33. Fornecedor: SINAI INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI. CNPJ: 17.805.370/0001-07. Item Registrado: 31, 34 e 35. Fornecedor: TEBIRA VIANA COMERCIO LOCAAO E SERVICOS - EIRELI. CNPJ: 22.906.038/0001-60. Item Registrado: 04, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27 e 36. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Decreto 5.450/2013, 8.538/2015 e Pregão 08/2018. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Processo nº 23228.000099/2018-18. Ata de Registro de Preços nº 09/2018 - IFAP. Objeto: Registro de preços para a eventual compra de material de robótica e elétrico e eletrônico. Órgão Gerenciador: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO AMAPA - Reitoria. UASG: 158150. Fornecedor: AMILTON GUIMARÃES - ME. CNPJ: 71.511.349/0001-36. Item Registrado: 12, 19 e 23. Fornecedor: DEPAN COMERCIAL EIRELI. CNPJ: 13.509.956/0001-65. Item Registrado: 07. Fornecedor: HORIZONTE COMERCIO DE ABRASIVOS E COMPLEMENTOS LTDA. CNPJ: 09.071.136/0001-67. Item Registrado: 01. Fornecedor: L.H. GONCALVES COMPONENTES ELETRONICOS - EPP. CNPJ: 08.288.901/0001-32. Item Registrado: 06, 09, 15, 21 e 25. Fornecedor: QUALITY ATACADO EIRELI. CNPJ: 15.724.019/0001-58. Item Registrado: 02. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Decreto 5.450/2013, 8.538/2015 e Pregão 09/2018. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2018**

Nº Processo: 23228000380201851. PREGÃO SRP Nº 38/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 16596849000100. Contratado: NT-NERIAH TECNOLOGIA EIRELI - Objeto: Aquisição de microcomputadores "all in one". Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei 8.078/90 e demais legislações aplicáveis. Vigência: 11/05/2018 a 11/05/2019. Valor Total: R\$89.500,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800091.

(SICON - 21/05/2018) 158150-26426-2018NE800037

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018**

Nº Processo: 23228000259201829. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço para futura compra de material de expediente em atendimento às demandas da Reitoria do Ifap e seus Campi, tais: Macapá, Santana, Porto Grande, Laranjal do Jari e Avançado Oiapoque. Total de Itens Licitados: 00353. Edital: 22/05/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Rodovia Br-210, Km-03, S/n Brasil Novo - MACAPÁ - AP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158150-05-16-2018. Entrega das Propostas: a partir de 22/05/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/06/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DIEGO SAMARO BELO BARRIGA  
Pregoeiro

(SIDECA - 21/05/2018) 158150-24624-2018NE800037

**CAMPUS PORTO GRANDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2018**

Processo nº 23228.000014/2018-00. Contrato nº 04/2018-Campus Porto Grande. Objeto: Concessão de espaço para exploração de serviços de lanchonete/cantina. Valor mensal da Concessão: R\$ 500,00 (quinhentos reais). Contratada: S M MACHADO DE ANDRADE EPP. CNPJ: 08.848.674/0001-52. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais legislações pertinentes. Vigência: 15/05/2018 a 15/05/2019.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 158142**

Número do Contrato: 3/2016. Processo: 23443004194201846. PREGÃO SISPP Nº 39/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 04966438000180. Contratado: COMETA COMERCIO E SERVICOS LTDA - Objeto: O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do contrato primordial por mais 12 meses, cujo objeto é o fornecimento de peças e manutenção veicular para a Reitoria do IFAM. Fundamento Legal: Art. 57 inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 19/05/2018 a 19/05/2019. Valor Total: R\$84.884,80. Fonte: 8100000000 - 2018NE800153. Data de Assinatura: 18/05/2018.

(SICON - 21/05/2018) 158142-26403-2018NE800042

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 158142**

Número do Contrato: 4/2016. Processo: 23443004212201890. PREGÃO SISPP Nº 39/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 07870937000167. Contratado: ERLI COMERCIO DE PECAS E SERVICOS-DE MANUTENCAO VEICULA. Objeto: O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação por mais 12 meses do contrato primordial. Fundamento Legal: Art. 57 inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 19/05/2018 a 19/05/2019. Valor Total: R\$54.315,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800147. Data de Assinatura: 18/05/2018.

(SICON - 21/05/2018) 158142-26403-2018NE800042

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 158142**

Número do Contrato: 5/2016. Processo: 2344300422201825. PREGÃO SISPP Nº 39/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 23032014000192. Contratado: T N NETO EIRELI - Objeto: O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do contrato primordial por mais 12 meses. Fundamento Legal: Art. 57 inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 19/05/2018 a 19/05/2019. Valor Total: R\$220.320,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800157. Data de Assinatura: 18/05/2018.

(SICON - 21/05/2018) 158142-26403-2018NE800042

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2018 - UASG 158142**

Número do Contrato: 4/2014. Processo: 23443003566201817. INEXIGIBILIDADE Nº 11/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 90347840001602. Contratado: THYSSENKRUPP ELEVADORES SA - Objeto: O objeto deste termo aditivo é a prorrogação por mais 12 meses do contrato primordial e repactuação do contrato primordial, cujo objeto é a prestação do serviço de manutenção do elevador da Reitoria do IFAM. Fundamento Legal: Art. 57 inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 18/05/2018 a 18/05/2019. Valor Total: R\$14.305,25. Fonte: 8100000000 - 2018NE800149. Data de Assinatura: 18/05/2018.

(SICON - 21/05/2018) 158142-26403-2018NE800042